



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1201

Página 1 de 44

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Inexigibilidade	4
Aviso de Licitação	5
Dispensas - Aviso de Abertura	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1201

Página 2 de 44

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 15.899, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

**“ CONCEDE FÉRIAS
REGULAMENTARES AOS
SERVIDORES QUE
ESPECIFICA ”**

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Dias Concedidos
Carlos Roberto Michelotto	Oficial de Manutenção	13/05/2024 a 12/05/2025	19/03/2026 a 28/03/2026	10 dias
Evandro Raimundo Silbrão	Oficial de Manutenção	05/09/2023 a 04/09/2024	23/03/2026 a 01/04/2026	10 dias
Gildnei Cassiano Araújo	Escriturário	08/03/2023 a 07/03/2024	23/03/2026 a 27/03/2026	05 dias
Gildnei Cassiano Araújo	Escriturário	08/03/2024 a 07/03/2025	28/03/2026 a 01/04/2026	05 dias
Júlia Raquel Mantoan Rosa	Coordenador Pedagógico	03/01/2025 a 02/01/2026	23/03/2026 a 01/04/2026	10 dias
Marcelo Aparecido dos Santos	Oficial de Manutenção	01/03/2025 a 28/02/2026	19/03/2026 a 28/03/2026	10 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 19 de março de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 19 de março de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1201

Página 3 de 44

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

A Prefeitura Municipal de Tambaú-SP comunica a Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 04/2026, para o Contratação de Empresa para Confecção, Fornecimento e Instalação de Móveis sob Medida Modulares, Destinados à Casa Abrigo do Município de Tambaú, Vinculada à Coordenadoria Municipal de Assistência Social na seguinte conformidade:

GHR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 65.225.895/0001-08 - R\$ 28.995,00 Valor Total.

A Adjudicatária será convocada a comparecer junto ao Setor de Contratos desta Prefeitura, para fins de assinatura do Contrato.

Tambaú-SP, 19 de Março de 2026

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL

PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1201

Página 4 de 44

Inexigibilidade

INEXIGIBILIDADE N.º 15/2026

A Prefeitura Municipal de Tambaú comunica a AUTORIZAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO, em conformidade com o artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Inexigibilidade de Licitação nº 15/2026, para a contratação do **Centro São Carlos de Diagnóstico por Imagens S/S**, inscrita no CNPJ Nº 22.510.185/0001-17, visando a prestação de serviços de exames laudados em Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada, para atendimento dos pacientes da rede Municipal de Saúde. Tambaú, 19 de Março de 2026. Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real. Prefeito Municipal.

INEXIGIBILIDADE N.º 16/2026

A Prefeitura Municipal de Tambaú comunica a AUTORIZAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO, em conformidade com o artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Inexigibilidade de Licitação nº 16/2026, para a contratação da **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Carlos**, inscrita no CNPJ Nº 59.610.394/0001-42, visando a prestação de serviços para realização de exames de Ultrassonografia com Doppler e emissão de laudo, para atender o Departamento de Saúde para atendimento dos pacientes da rede Municipal de Saúde. Tambaú, 19 de Março de 2026. Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real. Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1201

Página 5 de 44

Aviso de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

A Prefeitura Municipal de Tambaú-SP comunica aos interessados que através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL” (www.bll.org.br), encontra-se aberto o Pregão Eletrônico Nº 13/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de 1 (um) ônibus, com fornecimento de motoristas habilitados e combustível, o qual deverá ser integralmente provido pela empresa Contratada, para a prestação de transporte público coletivo urbano, visando ao atendimento dos Bairros São Pedro dos Morrinhos e Faveiro, no âmbito da implementação do sistema de Tarifa Zero.

Número Processo Protocolado: 813/2026.

Abertura dia: 07/04/2026, às 08h30min.

Informações na Seção de Licitações, pelo Tel. (19) 3673 9500 - ramal 033, ou pessoalmente na Rua Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro - Tambaú-SP.

Tambaú-SP, 19 de Março de 2026

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL

PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1201

Página 6 de 44

Dispensas - Aviso de Abertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

A Prefeitura Municipal de Tambaú, em conformidade com Art 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a *Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à* : **Aquisição de 01 (um) FREEZER HORIZONTAL**, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, por Dispensa de Licitação.

Situação: Publicação de Abertura/Envio de Propostas

Modalidade: Dispensa de Licitação (Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21)

Número da Dispensa de Licitação: 039/2026

Número Processo Protocolado: 01365/2026

Publicado em: 19/03/2026

Propostas até: 24/03/2026 às 16:00 hrs

Realização em: 25/03/2026

Objeto: **Aquisição de 01 (um) FREEZER HORIZONTAL**, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

O Termo de Referência da Dispensa de Licitação com modelo em anexo para elaboração da proposta, estão disponíveis no Site Oficial do Município: www.tambau.sp.gov.br link: Licitações/ Dispensa de Licitação

Para a Proposta e esclarecimento deverá ser encaminhada no e-mail: compras@tambau.sp.gov.br ou telefone - (19)-3673-9500 ramal 039 até a data e horário limite da proposta.

Tambaú, 19 de março de 2026.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1201

Página 7 de 44



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ERRATA E REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2026

A Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, por meio de seu Departamento de Compras e Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, a presente **ERRATA** referente ao aviso de Dispensa de Licitação nº 36/2026, cujo objeto é **Aquisição de Bomba Lobular**.

1. DA CORREÇÃO

Onde se lê:

“Propostas até: 17/03/2026 às 23h59min”

Leia-se:

“Propostas até: 24/03/2026 às 23h59min”

2. DA REPUBLICAÇÃO

Em razão do equívoco na data anteriormente divulgada, fica o presente processo de Dispensa de Licitação **republicado**, estabelecendo-se novo prazo para envio das propostas, conforme segue:

- Nova data limite para recebimento de propostas: 24/03/2026 às 23h59min
- Forma de envio: e-mail ou protocolo físico
- Demais condições: permanecem inalteradas.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas todas as demais informações constantes no aviso original, não alteradas por esta errata.

Tambaú, 19 de março de 2026

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal de Tambaú/SP

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1201

Página 8 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2026

A Prefeitura Municipal de Tambaú, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que, considerando erro formal na publicação anterior, especialmente quanto à data de recebimento de propostas, procede-se à presente **republicação do aviso de Dispensa de Licitação**. A Administração Municipal pretende realizar a Dispensa de Licitação, visando a **Aquisição de Bomba Lobular**, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

Situação: Publicação de Abertura/Envio de Propostas

Modalidade: Dispensa de Licitação (Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21)

Número da Dispensa de Licitação: 36/2026

Número Processo Protocolado: 968/2026

Publicado em: 19/03/2026

Propostas até: 24/03/2026 às 23h59min

Realização em: 25/03/2026

Objeto: Aquisição de Bomba Lobular

Para a Proposta e esclarecimento deverá ser encaminhada no e-mail: licitacoes04@tambau.sp.gov.br ou telefone – (19) 3673-9500 ramal 246 até a data e horário limite da proposta.

Tambaú, 19 de Março de 2026

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1201

Página 9 de 44

1 / 20



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 – Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à(ao) Aquisição de bomba lobular destinada ao bombeamento de líquidos viscosos e resíduos provenientes da limpeza de fossas sépticas nos bairros São Pedro dos Morrinhos, Faveiro etc. atendidas pelo Município.

1.2 – As especificações e os quantitativos do objeto desta Dispensa estão descritos conforme este termo de referência e modelo de proposta em anexo.

2 - DAS JUSTIFICATIVAS

O presente Termo de Referência tem por objetivo atender às necessidades da Coordenadoria de Serviços Municipais, considerando a necessidade em suprir o equipamento indispensável à continuidade dos serviços de limpeza de fossas sépticas nos bairros rurais São Pedro dos Morrinhos, Faveiro e demais localidades atendidas pelo Município.

A aquisição da bomba lobular justifica-se pela necessidade de bombeamento de líquidos com alta viscosidade e presença de sólidos em suspensão, provenientes das referidas limpezas. Trata-se de equipamento adequado ao bombeamento de fluidos viscosos e sensíveis ao cisalhamento, garantindo fluxo contínuo e suave do lodo e resíduos orgânicos, sem degradação estrutural do material, reduzindo riscos de obstruções e assegurando maior eficiência operacional.

Ressalta-se que os serviços de limpeza de fossas sépticas possuem cronograma previamente definido, sendo atividade essencial à saúde pública e à manutenção das condições sanitárias das comunidades atendidas. A indisponibilidade do equipamento compromete diretamente a execução dos serviços e pode acarretar prejuízos à população.

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1201

Página 10 de 44

2 / 20



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Quanto à fundamentação legal, a presente contratação poderá ocorrer por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de pequeno valor, dentro dos limites legalmente estabelecidos.

A despesa encontra-se devidamente prevista na dotação orçamentária própria, não ocasionando impacto financeiro além do planejado, estando compatível com a Lei Orçamentária Anual vigente.

Dessa forma, a aquisição na modalidade de dispensa de licitação mostra-se medida adequada, legal e eficiente para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, observando os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

2.1 - DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para compras e serviços comuns. Conforme estabelecido no Decreto Nº 12.807 de 29 de Dezembro de 2025.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

Em conformidade com a Lei 14.133/21, art.75, §3º, incisos I e II caput, o orçamento coletado mediante consulta direta com fornecedor para pesquisa de preço, estimativa do valor médio praticado no mercado e que se apresente de acordo com as

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1201

Página 11 de 44

3 / 20



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

especificações contidas neste Termo de Referência, contenderá concomitantemente com as propostas adicionais de interessados após a publicação de abertura do processo de Dispensa de Licitação, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2.2 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação faz-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos de limpeza de fossas sépticas realizados pela Coordenadoria de Serviços Municipais nos bairros rurais São Pedro dos Morrinhos, Faveiro e demais localidades atendidas pelo Município.

Os serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas constituem atividade essencial à saúde pública, prevenindo riscos de contaminação ambiental, proliferação de vetores e ocorrência de doenças. A adequada execução dessas atividades depende da utilização de equipamento apropriado ao bombeamento de líquidos com alta viscosidade e presença de sólidos em suspensão, características próprias do lodo sanitário.

A bomba lobular apresenta-se como solução tecnicamente adequada, por ser equipamento de deslocamento positivo, apto ao bombeamento de fluidos viscosos e sensíveis ao cisalhamento, garantindo fluxo contínuo e suave, reduzindo riscos de obstruções, desgaste prematuro e interrupções operacionais.

A ausência do referido equipamento compromete o cumprimento do cronograma de atendimento às comunidades rurais, podendo ocasionar prejuízos à população e impactos sanitários indesejáveis.

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1201

Página 12 de 44

4 / 20



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para manter a regularidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços públicos, atendendo ao interesse público e aos princípios da continuidade e da eficiência administrativa.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Menor Valor R\$ Unit.	Menor valor R\$ Total
1	1	Unid.	Bomba Lobular	R\$	R\$
MENOR VALOR TOTAL					R\$

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Dimensões compactas: Altura 330 mm, Largura 225 mm, Profundidade 375 mm;
- Diâmetro da Tubulação: 101,6 mm;
- Rotação de Trabalho: 220 a 540 rpm;
- Peso: 57 kg;
- Vazão: Até 60.000 litros por hora;
- Pressão Máxima: 8 kgf/cm;
- Altura de Sucção: 6 metros;
- Potência Requerida: 25 CV

4 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1201

Página 13 de 44

5 / 20



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4.1.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Tambaú - S.P., para o exercício 2026, na classificação abaixo:

Ficha: 35
Fonte: 01
Unidade Executora: 01.03.09
Funcional Programática: 04.123.037-2.021
Unidade Orçamentária: 01.03.00
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

4.2 - JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 48, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas exclusivamente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

5 - PROPOSTA

Remetida com os dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Contato), datada e assinada pelo responsável pela elaboração.

O descritivo da aquisição e seus quantitativos seguem o modelo anexo neste Termo de Referência.

5.1 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

5.2 - ENTREGA

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1201

Página 14 de 44

6 / 20



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Entrega e frete (todos os impostos e encargos inclusos no preço do produto) para o endereço: Coordenadoria de Serviços Municipais, localizado Av. Garcês, s/nº, Santa Terezinha (Antiga Estação FEPASA). Horário das 7 as 11 e das 13 as 15 horas.

5.3 - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme item 9.1 deste Termo de Referência, mediante envio de dados bancários da contratada que deverá constar na nota fiscal dos serviços prestados.

6 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

6.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com a vantajosidade e melhor preço de forma global.

6.2 - Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.2.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1201

Página 15 de 44

7 / 20



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.2.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.2.2.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.2.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

6.2.2.4 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.2.2.5 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1201

Página 16 de 44

8 / 20



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

6.2.3 - Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (MODELO – ANEXO II)

6.2.3.1 Declaração de enquadramento como ME/EPP, conforme modelo do ANEXO III.

6.2.3.2 Declaração de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme modelo ANEXO IV.

6.2.3.3 Declaração responsabilidade, conforme modelo ANEXO V.

6.2.3.4 Declaração de vínculo, conforme modelo ANEXO VI.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.

7.2 – Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3 deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.

7.3.3 – Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

7.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

7.5 Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição.

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1201

Página 17 de 44

9 / 20



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

7.6 Conforme estipulado no Artigo 74 do Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024, o período concedido para a apresentação dos documentos necessários para habilitação será de 2 (dois) dias úteis.

8 - DO CONTRATO

8.1 A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de Autorização de Fornecimento ou Autorização de Execução de Serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1 Obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;

8.2.2 Obrigação de fornecer as informações necessárias para que o fornecedor *possa entregar o material de acordo com o descrito.*

8.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.3.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

8.3.2 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

8.3.3 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto desta Dispensa;

8.3.4 A CONTRATADA deverá entregar os referidos produtos de acordo com as especificações, dentro do prazo de validade, logo após a emissão da autorização de fornecimento.

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1201

Página 18 de 44

10 / 20



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

8.4 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.4.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

8.4.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do e-mail: operacional@tambau.sp.gov.br sem prejuízo de outros meios disponíveis.

8.4.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: operacional@tambau.sp.gov.br

9. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

9.1 O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

9.2 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

9.3 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal.

10. DAS SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

10.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1201

Página 19 de 44

11 / 20



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

10.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

10.1.5 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a licitação ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1201

Página 20 de 44

12 / 20



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

10.2 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência pela falta do subitem 10.1. desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 10.1;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o município de Tambaú-S.P., pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida:

- 10.3.1 As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.2 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.3 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.4 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1201

Página 21 de 44

13 / 20



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

10.3.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.3.6 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.3.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3.8 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

10.3.9 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Tambaú, 23 de fevereiro de 2026

Elton Aparecido Michetti

Coordenador de Serviços Públicos

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1201

Página 22 de 44

14 / 20



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo I – Tabela Modelo Proposta

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:

CNPJ:.....

INSC. EST.:

Endereço:

Nº:..... **Complemento:**..... **Bairro:**

Cep: **Cidade:** **Estado:**

Telefone: **Fax:** **E-mail:**

OBJETO:

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Nosso preço para o fornecimento de material e/ou execução do serviço acima mencionado é de R\$ (.....) e será executada inteiramente de acordo com as especificações do Termo de Referência.

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1201

Página 23 de 44

15 / 20



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Prazo de Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação, incluindo todos os impostos e encargos inclusos no preço do produto.

Condições Pagamento: O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

Local para execução:

Indicar dados de quem assinará eventual termo contratual decorrente deste certame:

Nome completo: RG:

CPF:

Função na empresa:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
TOTAL					R\$

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1201

Página 24 de 44

16 / 20



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, *[LICITANTE]*, *[QUALIFICAÇÃO]*, por meio de seu(s) *REPRESENTANTE(S)* *CREDENCIADO(S)*, declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE] [REPRESENTANTE CREDENCIADO]

RG nº [•] CPF/ME sob o nº [•]

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1201

Página 25 de 44

17 / 20



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
ME/EPP.

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Razão Social) CNPJ/MF Nº.

Sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa), CNPJ / MF Nº., sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de dispensa de, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local

Nome do declarante Cargo/Função

RG CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1201

Página 26 de 44

18 / 20



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2026

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A (nome empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(Local e Data)

Assinatura

(nome do representante legal)

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1201

Página 27 de 44

19 / 20



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024** da **Prefeitura Municipal de Tambaú/S.P.**, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data

Assinatura e carimbo da empresa

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1201

Página 28 de 44

20 / 20



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2026

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social) CNPJ/MFNº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente da **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2026**, instaurada pelo **Município de Tambaú/S.P.**, que não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local Nome do declarante

Cargo/Função RG CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1201

Página 29 de 44



Coordenadoria de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, visando à aquisição de 01 (um) Freezer Horizontal Inverter, para atender as necessidades do Departamento de Zoonoses, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

2 - DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 - DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1.1 - A contratação será formalizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, inciso II para compras e serviços comuns da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), para compras e serviços comuns, conforme estabelecido no Decreto Nº 12.807 de 29 de Dezembro de 2025.

2.1.2 - Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde ao valor inferior ao referido na Lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 – Necessidade do Departamento de Zoonoses, possuir um equipamento exclusivo para acondicionamento de espécimes ou amostras biológicas de animais, para encaminhamento aos laboratórios de referência para análises, com vistas à identificação ou diagnóstico laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública, sendo necessário a aquisição para atender as demandas do referido Departamento.

Coordenadoria de Saúde
admsaude@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1201

Página 30 de 44



Coordenadoria de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Quant	Unid.	Cód.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1	Unid.	49.546	FREEZER HORIZONTAL INVERTER; DUAS (02) PORTAS, CHAPA DE AÇO PINTADA NA COR BRANCA, SISTEMA DEGELO AUTOMÁTICO (FROST FREE), VOLTAGEM 110/220 (BIVOLT) CAPACIDADE MÍNIMA 510 LITROS, MÍNIMO DE 14 W DE POTÊNCIA, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, VARIAÇÃO – 22°C À 18°C, COM RODAS 360º	3.799,00	3.799,00
TOTAL						R\$ 3.799,00

3.1 – TABELA DE VALOR ESTIMADO PARA PARTICIPAÇÃO DE PROPOSTA.

Item	Quant	Unid.	Cód.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1	Unid.	49.546	FREEZER HORIZONTAL INVERTER; DUAS (02) PORTAS, CHAPA DE AÇO PINTADA NA COR BRANCA, SISTEMA DEGELO AUTOMÁTICO (FROST FREE), VOLTAGEM 110/220 (BIVOLT) CAPACIDADE MÍNIMA 510 LITROS, MÍNIMO DE 14 W DE POTÊNCIA, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, VARIAÇÃO – 22°C À 18°C, COM RODAS 360º	3.799,00	3.799,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA PARTICIPAÇÃO DE PROPOSTAS						R\$ 3.799,00

4 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1 - As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Tambaú-SP, para o exercício 2026, na classificação abaixo:

Ficha:	177
Fonte:	05
Aplicação:	303.0000
Unidade Orçamentária:	01.08.05
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00
Funcional Programática:	10.304.075-2044

Coordenadoria de Saúde
admsaude@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1201

Página 31 de 44



Coordenadoria de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



4.2 - JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.2.1 - De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

5 - PROPOSTA

5.1 - Remetida com os dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Contato), datada e assinada pelo responsável pela elaboração. O descritivo da compra e seus quantitativos seguem o modelo anexo a este Termo de Referência.

5.1.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1 - As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação, independente de Declaração da Empresa.

5.2 ENTREGA

5.2.1 - Entrega e frete (todos os impostos e encargos inclusos no preço do produto) para o endereço: Coordenadoria Municipal de Saúde, localizado à Rua José Lepri, s/nº, Centro, Tambaú/SP, de segunda à sexta feira, no horário das 8 às 15h.

5.2.2 – O prazo de entrega deverá ser no máximo até 20 (vinte) dias corridos.

5.3 PAGAMENTO

5.3.1 - Dados bancários para pagamento, que será através de Ordem Bancária, para Crédito em Banco, Agência e Conta Corrente indicado pela empresa fornecedora;

6 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

6.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com a vantajosidade e melhor preço do item de forma unitária.

Coordenadoria de Saúde
admsaude@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1201

Página 32 de 44



Coordenadoria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



6.2 - Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.1.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.2.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.2.2.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.2.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

6.2.2.4 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

Coordenadoria de Saúde
admsaude@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1201

Página 33 de 44



Coordenadoria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



6.2.2.5 - Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (MODELO – ANEXO)

6.2.2.6 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.3 – OUTRAS

6.2.3.1 – Declaração de enquadramento em regime de Tributação de ME/EPP, na hipótese do licitante ser ME ou EPP (ANEXO III);

6.2.3.2 - Declaração que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória (ANEXO IV);

6.2.3.3 - Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

6.2.3.4 – Declaração de Responsabilidade (ANEXO V);

6.2.3.5 – Declaração de vínculo (ANEXO VI)

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.

7.2 - Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3 deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.

Coordenadoria de Saúde
admsaude@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1201

Página 34 de 44



Coordenadoria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



7.3 - Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

7.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

7.5 - Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição;

7.6 - Conforme estipulado no Artigo 74 do Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024, o período concedido para a apresentação dos documentos necessários para habilitação será de 2 (dois) dias úteis.

8 - DO CONTRATO

8.1 - A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho, acompanhada de Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Desse modo o CONTRATADO aqui referido, é o Licitante vencedor, que recebeu a Autorização de Fornecimento com a respectiva nota de Empenho.

8.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1 - Obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;

8.2.2 - Obrigação de fornecer as informações necessárias para que o Fornecedor possa realizar a entrega do objeto descrito.

8.3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.3.1 - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

8.3.2 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do fornecimento dos bens;

8.3.3 - Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, cujas reclamações se obriga a atender;

Coordenadoria de Saúde
admsaude@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1201

Página 35 de 44



Coordenadoria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



8.3.4 – Responder pela indenização por dano causado ao paciente, à Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos, ou autônomos devidamente autorizados pelo contratado, ficando assegurado à Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, o direito de regresso, se for o caso;

8.4 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.4.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA o fornecimento de todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

8.4.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do email: faturamentosaude@tambau.sp.gov.br sem prejuízo de outros meios disponíveis.

8.4.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal para atesto da Administração nos seguintes endereços eletrônicos: faturamentosaude@tambau.sp.gov.br.

9 - DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

9.1 - O pagamento pelo fornecimento dos bens, deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, com base no quantitativo efetivamente entregue, mediante apresentação da Nota Fiscal, e devidamente atestada pelo servidor competente.

9.2 - A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

9.3 - CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal.

10 - DAS SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

Coordenadoria de Saúde
admsaude@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1201

Página 36 de 44



Coordenadoria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



10.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.1.13 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Coordenadoria de Saúde
admsaude@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1201

Página 37 de 44



Coordenadoria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 10.1;

III - Impedimento de licitar e contratar com o município de Tambaú/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.1.14 - Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida:

10.1.14.1 - As peculiaridades do caso concreto;

10.1.14.2 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.1.14.3 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.1.14.4 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.15 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.1.16 - A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.1.17 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.1.18 - Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa

Coordenadoria de Saúde
admsaude@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1201

Página 38 de 44



Coordenadoria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

10.1.19 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Tambaú, 12 de fevereiro de 2026.

Cláudia Maria Lincoln Silva
Coordenadora de Saúde

Marco Antônio Zanardi
Coordenação e/ou Supervisão de Atividades
Téc. Adm. da Coordenadoria de Saúde



Coordenadoria de Saúde
admsaude@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1201

Página 39 de 44

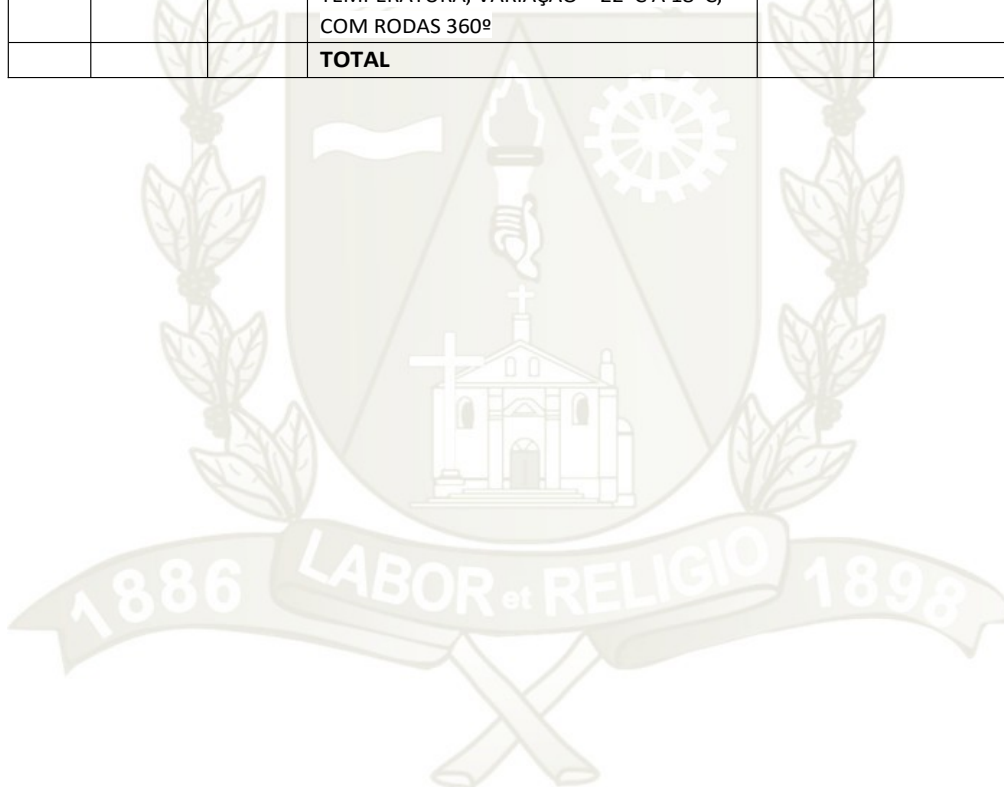


Coordenadoria de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



ANEXO I

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	1	1	FREEZER HORIZONTAL INVERTER; DUAS (02) PORTAS, CHAPA DE AÇO PINTADA NA COR BRANCA, SISTEMA DEGELO AUTOMÁTICO (FROST FREE), VOLTAGEM 110/220 (BIVOLT) CAPACIDADE MÍNIMA 510 LITROS, MÍNIMO DE 14 W DE POTÊNCIA, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, VARIAÇÃO – 22°C À 18°C, COM RODAS 360º		
			TOTAL		



Coordenadoria de Saúde
admsaude@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1201

Página 40 de 44



Coordenadoria de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



ANEXO II MODELO DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por meio de seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE] [REPRESENTANTE CREDENCIADO]

RG nº CPF nº

Coordenadoria de Saúde
admsaude@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1201

Página 41 de 44



Coordenadoria de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



ANEXO III

Dispensa de Licitação Nº. 039/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Razão Social)

CNPJ/MF Nº.

Sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa), CNPJ / MF Nº., sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de dispensa de, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local

Nome do declarante

Cargo/Função

RG

CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Coordenadoria de Saúde
admsaude@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1201

Página 42 de 44



Coordenadoria de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



ANEXO IV

Dispensa de Licitação Nº. 039/2026

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A (nome empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(Local e Data)

Assinatura

(nome do representante legal)

Coordenadoria de Saúde
admsaude@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1201

Página 43 de 44



Coordenadoria de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



ANEXO V

Dispensa de Licitação Nº. 039/2026

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Dispensa de Licitação Nº. 039/2026** da **Prefeitura Municipal de Tambaú/S.P.**, que a empresa..... tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



Coordenadoria de Saúde
admsaude@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1201

Página 44 de 44



Coordenadoria de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



ANEXO VI

Dispensa de Licitação Nº. 039/2026

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social)

CNPJ/MFNº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente da **Dispensa de Licitação Nº. 039/2026**, instaurada pelo **Município de Tambaú/S.P.**, que não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local
Nome do declarante
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Coordenadoria de Saúde
admsaude@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504